

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa PETERSON ROCHA DA SILVA - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2018.** , conforme especificações no objeto do Pregão nº 35/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, com sede na PRAÇA MANOEL TEODORO ROCHA , 1165 - B - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. ELIAS BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 726.433.409-06, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6000878-7-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 35/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:



4

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	24113	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML Produto: Água, edulcorantes artificiais sacarina Sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol e conservante benzoato de sódio. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: Frasco de 100ml com rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Validade: Mínimo de 1 (um) ano no ato da	ADOCIL	FR	5,00	3,20	16,00

*Doutor*

			entrega.					
LOT E: 001 - Lote 001	4	24115	ARROZ INTEGRAL 1 KG Produto: longo , fino, tipo i, parbolizado integral. Emba lagem: Embal agem com 1kg Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	COLO NIAL	PCT	10,00	5,85	58,50
LOT E: 001 - Lote 001	9	24121	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G Produto: Bisco ito salgado crean cracker, contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Embal agem: Embala gem tipo flow Pack vedado hermeticame nte, com	LUAN	PCT	350,00	3,45	1.207, 50

4

			dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Valida de: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	17	24129	EXTRATO DE TOMATE 840 G Produto: contendo tomate, açúcar e sal. Contendo na porção de 30g no mínimo o seguinte teor nutricional: 14 kcal, 2,8g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibras e 123mg de sódio. Embalagem: Embalagem original de fábrica em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Contendo peso líquido de 840g	BONA RE	LT	300,00	6,14	1.842,00

			(oitocentos e quarenta gramas) Validade: Míni- mo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOT E: 001 - Lote 001	22	24134	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Produto: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e corresponden- tes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embal- agem: Sacos de polietileno, hermeticame- nte fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Valida- de: Validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega.	COPR AGEL	PCT	600,00	3,16	1.896, 00
LOT E: 001 - Lote 001	29	24144	MACARRÃO DE SÊMOLA FORMATO KIDS ALFABETO 500 KG Produto: Maca- rrão de sêmola, tipo kids alfabeto, cuja composição haja sêmola de trigo	BORT OLINE	PCT	40,00	3,36	134,40

			enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500g. Rotulado conforme legislação vigente. Valida de: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOT E: 001 - Lote 001	30	24145	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 1 KG Produto: Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 1	BORT OLINE	PCT	200,00	4,37	874,00

			kg (um quilo). Rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOT E: 001 - Lote 001	31	24146	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL Produto: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Não contém ovos e aditivos. Embalagem: Embalagem com 500 gramas Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	BORT OLIVE	PCT	10,00	4,89	48,90
LOT E: 001 - Lote 001	32	24147	MARGARINA VEGETAL 500 G Produto: com 60% de lipídios. Contendo na porção de 10g no mínimo o seguinte teor nutricional: 54 kcal, 0g de carboidratos, 0g de proteínas, 6g de gordura total, 1,1g de gordura saturada, 1,2g de gordura trans, 0g de fibras e 76mg de sódio. Embalagem: Pote	PRIME	POT	250,00	2,76	690,00

			plástico com tampa e lacre interno, contendo 500g (quinhentas gramas). Rotulada conforme legislação vigente. Valida de: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOT E: 001 - Lote 001	33	24148	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G Produto: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem: Embalado em latas de 200g (duzentas gramas), devidamente rotulada conforme legislação vigente. Valida de: Mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	PREDILECTA	LT	300,00	1,55	465,00
LOT E: 001 - Lote 001	41	24156	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML Produto: fermentado acético de álcool hidratado e água. Embala	CHEMIM	FR	120,00	1,76	211,20



			gem: Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), rotulado conforme legislação vigente. Valida de: Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega					
TOTAL								7.443,50

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos



- serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
  - f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
  - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$7.443,50 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) .

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4620	06.003.12.122.0003.2090	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor



competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 35/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega—**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Ensino. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento—**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

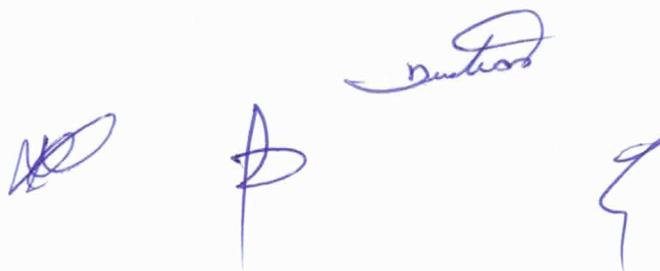
**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas—**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

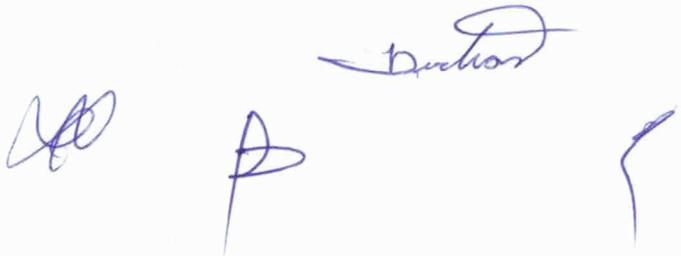


**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'JAO'. In the center, there is a signature that looks like 'A'. To the right, there is a larger, more stylized signature that could be 'Doutor'. Further to the right, there is a simple checkmark-like mark.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 35/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 24/07/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 35/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

**Arapuã-PR, 25/07/2018**



DEODATO MATIAS

**Contratante**



PETERSON ROCHA DA SILVA - ME  
ELIAS BELARMINO DA SILVA

**Contratado**

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos

CPF: 028.491.999-31





José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04

